



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.5/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 1 de março de 2019 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h02m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

**PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 829 sobre o assunto: "Mercado Medieval 2019" Proc. 2019/900.10.001/4 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Prorrogação do prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2016/150.10.100/1 - para deliberação;**

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 938 sobre o assunto: "Preço de venda dos copos de plástico ecológicos para os eventos municipais" Proc. 2019/350.10.600/534 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 945 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

"Preço de venda de Garrafas de Azeite" Proc. 2019/350.10.600/536 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 829 sobre o assunto:

"Mercado Medieval 2019" Proc. 2019/900.10.001/4 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 829.-----

----- Assunto: "Mercado Medieval 2019".-----

----- À semelhança dos anos anteriores, Vila de Rei pretende reviver tempos e tradições passadas com a realização de mais uma edição do Mercado Medieval, a 19 de maio. Será uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal, com o apoio do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, Junta de Freguesia de Vila de Rei e demais associações deste concelho. -----

----- Esta viagem à Idade Média será realizada no Largo da Misericórdia e Rua Rainha Santa Isabel, entre as 09:00 e as 17:30 horas do referido dia 19 de maio de 2019. -----

----- Do programa do Mercado Medieval constarão momentos de Música, Animação e Jogos Tradicionais, bem como Artesanato e Gastronomia local.-----

----- A realização de mais uma edição do Mercado Medieval de Vila de Rei pretende ir de encontro aos objetivos da Autarquia de uma forte aposta em atividades de cariz Cultural. Este "mergulho no passado" procura promover o nosso concelho como marca cultural e turística.-----

----- Da mesma forma, pretendemos também dar uma nova ênfase àquela que é a mais importante festa religiosa de Vila de Rei, a Festa da Rainha Santa Isabel que se realizará no mesmo dia.-----

----- Junto se anexa as respetivas normas. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

a realização da edição do Mercado Medieval 2019, mais aprovou as respetivas normas. -----

----- **PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Prorrogação do prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei" Proc. 2016/150.10.100/1 - para deliberação;**

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta** -----

----- **Gabinete da Presidência.** -----

----- "Prorrogação do prazo para a revisão do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei". -----

----- A revisão do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei deveria de ter sido concluída em 07/05/2018.-----

----- Por factos não imputáveis à Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere à emissão de parecer por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, (APA, IP), relativo à proposta da carta da Reserva Ecológica (REN), que tendo sido solicitado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro em 27/02/2018, apenas foi emitido em 16/11/2018 não tendo sido possível concluir-se a revisão em tempo útil.-----

----- Salienta-se que, revestindo-se o parecer da APA de carácter obrigatório e vinculativo, sem carta aprovada da REN não é possível o prosseguimento do processo e a elaboração dos restantes documentos.-----

----- Perante o exposto propõem-se:-----

----- 1 – Prorrogação do prazo por 16 meses, a contar da conclusão da carta da REN; -----

----- 2 – Que esta decisão de prorrogação tenha efeitos retroativos a 07-05-2018 ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 156º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.-----

----- À consideração do executivo."-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a Prorrogação do prazo por 16 meses, a contar da conclusão da carta da REN, mais aprovou que esta decisão de prorrogação tenha efeitos retroativos a 07-05-2018 ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 156º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.- -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 938 sobre o assunto: "Preço de venda dos copos de plástico ecológicos para os eventos municipais" Proc. 2019/350.10.600/534 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 938.**-----

----- **Assunto:** "Preço de venda dos copos de plástico ecológicos para os eventos municipais". --

----- Considerando que:-----

----- - A utilização de copos de plástico descartáveis nos vários eventos municipais é uma realidade que o Município pretende reduzir com vista à defesa do ambiente devido ao lixo que representa;-----

----- - O Município de Vila de Rei pretende adquirir copos de plástico ecológicos não descartáveis para venda ou empréstimo para reutilização nos vários eventos municipais;-----

----- - Os referidos copos terão o logotipo do Município de Vila de Rei estampado;-----

----- - O preço de custo é de € 0,22 acrescido de IVA por copo (€ 0,27 com IVA).-----

----- Desta forma, considerando os preços que se usam em outros eventos na região, propõem-se os seguintes preços:-----

----- - Preço de venda para o consumidor final: € 0,81 acrescido de IVA por copo (€ 1,00 com IVA).

----- - Preço de venda para associações e demais pessoas coletivas: € 0,61 acrescido de IVA por copo (€ 0,75 com IVA).-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que é da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), solicita-se a definição e deliberação pelo Executivo Camarário dos preços de venda dos referidos copos.

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o Preço de venda para o consumidor final: € 0,81 acrescido de IVA por copo (€ 1,00 com IVA) e o Preço de venda para associações e demais pessoas coletivas: € 0,61 acrescido de IVA por copo (€ 0,75 com IVA).-----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 945 sobre o assunto:**

**"Preço de venda de Garrafas de Azeite" Proc. 2019/350.10.600/536 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 945.**-----

----- **Assunto:** "Preço de venda de Garrafas de Azeite".-----

----- O Município de Vila de Rei já vende garrafas de azeite de 250ml e 500ml que foi produzido no lagar municipal e pretende vender também garrafas de 750ml.-----

----- O preço de custo das garrafas de azeite contabilizando o azeite, a garrafa, o rótulo e o tempo do funcionário para encher, capsular e rotular é de € 3,96 acrescido de IVA (€ 4,20 com IVA incluído).

----- A fixação dos preços de venda é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais) e devem ser superiores ao seu custo.-----

----- Considerando uma margem mínima de cerca de 5%, sugere-se o preço de € 4,20 acrescido de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

IVA (€ 4,45 com IVA incluído).-----

----- Desta forma, solicita-se a fixação dos preços de venda e deliberação pelo Executivo Camarário.

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o preço de venda de garrafas de azeite de 750 ml, pelo valor de € 4,20 acrescido de IVA (€ 4,45 com IVA incluído).-----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

---

---